

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**Lei Nº 2.196, de 20 de janeiro de 2016.**

**“Autoriza o pagamento de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), pagos mensalmente em parcelas iguais, durante o corrente exercício com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 – TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS


08.242.0008.2016 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEMENTAR DEFICIENTES.....117.000,00

**Art. 2º-** O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei será efetuado em 13 (treze) parcelas mensais durante o corrente exercício.

**Art. 3º-** A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

**Art. 4º-** A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2017, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2016.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**